

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/N° 510/2022

Em, 12 de dezembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos o autógrafo da Lei nº 1420/2022 que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ARQUIVO COM ANEXOS E COMPLETO NO PC - INCOMPATÍVEL COM O DRIVE

ELIESER RABELLO Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo

*LEI Nº 1420, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.* 

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º O Orçamento do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
  - I As Metas Fiscais;
  - II As Prioridades da Administração Municipal;
  - III A Estrutura dos Orçamentos;
  - IV As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
  - V As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
    - VI As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
  - VII As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
  - e VIII As Disposições Gerais.

#### I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº



Estado do Espírito Santo

101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 117, de 28 de outubro de 2021 e 9ª Edição do Manual de Contabilidade

Aplicada ao Setor Público - Demonstrativos Fiscais.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração

Direta e Indireta, a qual é constituída pelas Autarquias.

Art. 4° - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2° desta Lei constituem-se

dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais

Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de

Ativos:

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII -

Estimativa e Compensação da

Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter

Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada

Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.



Estado do Espírito Santo

**METAS ANUAIS** 

Art. 5° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal

- LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais - será elaborado em valores Correntes e

Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante

da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar

em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado,

resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades

incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores

constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos

pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 117 de 28 de outubro de 2021.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do

cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS

FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.6° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III -

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de

Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e

Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de

cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos

três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os

objetivos da Política Econômica Nacional.

CEP: 29295-000



Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

# EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

# ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8° - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS



# Estado do Espírito Santo

Art. 9° - Em razão do que está estabelecido no § 2°, inciso IV, alínea "a", do art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - seguindo o modelo da Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP N° 119, de 4 de novembro de 2021, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

# ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

# MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado - destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter

continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS

RECEITAS E DESPESAS

Art. 12 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de

Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os

resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica

nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº

117, de 28 de outubro de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos

valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios

anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS

METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis

de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas

CEP: 29295-000

# ANGEL ALT

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

# Estado do Espírito Santo

não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

# METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

# METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

# II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Espírito Santo

**MUNICIPAL** 

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício

financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025,

compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados,

preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano

Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo

poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de

compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio

das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes

Legislativo e Executivo, incluindo neste as Autarquias Municipais, e será estruturado

em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da

Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de

cada uma das Unidades Administrativas e Gestoras, especificando aqueles vínculos a

Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as

despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais

e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e

modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999

e nº. 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos

CEP: 29295-000



# Estado do Espírito Santo

exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A

ELABORAÇÃO E

EXECUÇÃO DO

ORÇAMENTO DO

MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação



Estado do Espírito Santo

financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências

voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas

atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de

arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e

movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no

Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita

Corrente Líquida, poderão ser programadas para 2023, desde que seja feita alteração

a esta Lei anterior à data de elaboração da Proposta Orçamentária para 2023, e se

demonstre em anexo específico (art. 4°, § 2°, inciso V da LRF).

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas

públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da

LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da

Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do

Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara



Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários

alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a

Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas

previstas. (art. 5°, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento

de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de

resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos

Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e

Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso

estes não se concretizem até o dia 15 de setembro de 2023, poderão ser utilizados por

ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais

suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei

Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a

publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e

despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso

(art. 8° da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023

com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias,

operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados

e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de

caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único

e 50, I da LRF).

Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades



Estado do Espírito Santo

privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo,

cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do

associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e

26 da LRF).

Art. 30 - O Poder Executivo poderá conceder subvenção às entidades sem fins

lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, que visem à prestação de serviços

essenciais de assistência social, médica e educacional, desde que elaborem prestações

de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal,

estadual e municipal.

§ 1º - Os repasses serão concedidos mediante autorização em lei específica

anual.

§ 2º - Somente será concedido novo repasse após prestação de contas do repasse

anterior e aprovação pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto

orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16,

itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação

ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são

consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou

aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo

montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite

para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente

atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão

prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos

programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45



Estado do Espírito Santo

 $da\ LRF$ ).

Art. 33 - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação

implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro de projetos em execução,

ressalvadas aquelas em que os recursos tenham destinação específica.

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão

assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou

ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para

2023 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada

Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de

Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos

respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um

Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada

Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito

Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato Legislativo do Presidente da

Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), até o

limite de 95% (noventa e cinco por cento).

**Art. 37** - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo

Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações

especiais no orçamento das Unidades Administrativas e/ou Gestoras, na forma de

crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art.

167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público

Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações

orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das



Estado do Espírito Santo

despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano

Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação

permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus

objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas

estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

Art. 40 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das

receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos

termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) na Saúde, nos

termos da Emenda Constitucional 29/2000.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA

PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para

contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital,

observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas

apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma

estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em

lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação

pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado

primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art.

31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS



Estado do Espírito Santo

#### COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
 II - Eliminação das despesas com horasextras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em

comissão; IV - Demissão de servidores admitidos em caráter



Estado do Espírito Santo

temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como

terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18,

§ 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem

relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração

Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde

que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de

propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também

fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado

ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será

classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal

decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA

**LEGISLAÇÃO** 

TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou

ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento

econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de

classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do

orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro

no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos

custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados,

mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3°

da LRF).

CEP: 29295-000



Estado do Espírito Santo

Art. 51 - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão

corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo VRTE (Lei

Complementar Municipal nº 063/2022).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de

natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará

em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara

Municipal até o dia 20 de outubro de 2022, prazo estabelecido na Lei Orgânica do

Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período

legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o

disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária for rejeitado integral ou parcialmente

pelo Legislativo, ficará o Poder Executivo autorizado a executar a proposta

orçamentária do exercício imediatamente anterior ao da proposta rejeitada.

§ 3º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção

até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a

executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei

orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual

atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de

tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro

meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe

do Poder Executivo.



# Estado do Espírito Santo

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 58 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de dezembro de 2022.

#### **ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **METAS ANUAIS**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º\_, § 1º)

R\$ 1.00

		202	23			202	24			20	25	
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	81.580.000,00	78.889.855,91	0,064	0,495	84.670.000,00	79.254.633,90	0,065	0,496	86.177.000,00	78.133.684,15	0,000	0,479
Receitas Primárias (I)	73.721.400,00	71.290.397,45	0,058	0,448	76.519.500,00	71.625.427,64	0,059	0,449	77.820.500,00	70.557.136,68	0,000	0,432
Receitas Primárias Correntes	73.659.900,00	71.230.925,44	0,058	0,447	76.458.000,00	71.567.861,09	0,059	0,448	77.759.000,00	70.501.376,77	0,000	0,432
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.968.000,00	4.804.177,55	0,004	0,030	5.200.000,00	4.867.415,81	0,004	0,030	5.400.000,00	4.895.991,91	0,000	0,030
Contribuições	1.200.000,00	1.160.429,36	0,001	0,007	1.300.000,00	1.216.853,95	0,001	0,008	1.500.000,00	1.359.997,75	0,000	0,008
Transferências Correntes	64.820.000,00	62.682.525,87	0,051	0,394	67.700.000,00	63.370.009,62	0,052	0,397	68.600.000,00	62.197.230,50	0,000	0,381
Demais Receitas Primárias Correntes	2.671.900,00	2.583.792,67	0,002	0,016	2.258.000,00	2.113.581,71	0,002	0,013	2.259.000,00	2.048.156,61	0,000	0,013
Receitas Primárias de Capital	61.500,00	59.472,01	0,000	0,000	61.500,00	57.566,55	0,000	0,000	61.500,00	55.759,91	0,000	0,000
Despesa Total	81.580.000,00	78.889.855,91	0,064	0,495	84.670.000,00	79.254.633,90	0,065	0,496	86.177.000,00	78.133.684,15	0,000	0,479
Despesas Primárias (II)	72.755.300,00	70.356.155,11	0,057	0,442	73.589.265,46	68.882.606,50	0,057	0,431	73.976.493,34	67.071.909,74	0,000	0,411
Despesas Primárias Correntes	67.035.100,00	64.824.581,76	0,052	0,407	70.534.161,21	66.022.902,14	0,054	0,414	70.831.993,34	64.220.901,12	0,000	0,394
Pessoal e Encargos Sociais	34.975.647,00	33.822.306,35	0,027	0,212	39.034.161,21	36.537.594,85	0,030	0,229	38.831.993,34	35.207.615,75	0,000	0,216
Outras Despesas Correntes	32.059.453,00	31.002.275,41	0,025	0,195	31.500.000,00	29.485.307,28	0,024	0,185	32.000.000,00	29.013.285,37	0,000	0,178
Despesas Primárias de Capital	2.220.200,00	2.146.987,72	0,002	0,013	3.055.104,25	2.859.704,37	0,002	0,018	3.144.500,00	2.851.008,62	0,000	0,017
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.500.000,00	3.384.585,63	0,003	0,021	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	966.100,00	934.242,34	0,001	0,006	2.930.234,54	2.742.821,14	0,002	0,017	3.844.006,66	3.485.226,94	0,000	0,021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	320.600,00	310.028,04	0,000	0,002	350.000,00	327.614,53	0,000	0,002	400.000,00	362.666,07	0,000	0,002
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	5.000,00	4.835,12	0,000	0,000	5.000,00	4.680,21	0,000	0,000	5.000,00	4.533,33	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.281.700,00	1.239.435,26	0,001	0,008	3.275.234,54	3.065.755,46	0,003	0,019	4.239.006,66	3.843.359,68	0,000	0,024
Dívida Púlica Consolidada	61.356,07	59.332,82	0,000	0,000	62.000,00	58.034,57	0,000	0,000	65.000,00	58.933,24	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(19.231.646,14)	(18.597.472,33)	-0,015	-0,117	(19.500.000,00)	(18.252.809,27)	-0,015	-0,114	(19.700.000,00)	(17.861.303,80)	0,000	-0,109
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 19/09/2022, às 21:18:07

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,43	2,42	2,41
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	4,90	4,85	4,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	128.000.000.000,00	130.000.000.000,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	16.470.000.000,00	17.056.000.000,00	18.000.000.000,00

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **METAS ANUAIS**

#### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2023	2024	2025
	Valor Corrente / 1,0341	Valor Corrente / 1,0683	Valor Corrente / 1,1029
-			
-			

ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL CPF-756.501.937-20

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º\_, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

Avii - Demonstrativo 3 (Em , art 4, y 2-, inciso	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	68.255.000,00	66.500.000,00	-2,57	70.500.000,00	-21,43	81.580.000,00	15,72	84.670.000,00	3,79	86.177.000,00	1,78
Receitas Primárias (I)	62.146.941,72	64.560.223,33	3,88	65.649.700,00	-21,68	73.721.400,00	12,30	76.519.500,00	3,80	77.820.500,00	1,70
Despesa Total	68.255.000,00	66.500.000,00	-2,57	70.500.000,00	-1,76	81.580.000,00	15,72	84.670.000,00	3,79	86.177.000,00	1,78
Despesas Primárias (II)	63.609.548,13	76.650.047,80	20,50	64.028.884,47	-4,05	72.755.300,00	13,63	73.589.265,46	1,15	73.976.493,34	0,53
Resultado Primário (III) = (I – II)	(1.462.606,41)	(12.089.824,47)	726,60	1.620.815,53	-90,52	966.100,00	-40,39	2.930.234,54	203,31	3.844.006,66	31,18
Resultado Nominal	(1.683.299,49)	(12.089.824,47)	618,22	1.620.815,53	-90,89	1.281.700,00	-20,92	3.275.234,54	155,54	4.239.006,66	29,43
Dívida P <b>b</b> lica Consolidada	48.508,30	54.324,45	11,99	57.719,73	1.197,37	61.356,07	6,30	62.000,00	1,05	65.000,00	4,84
Dívida Consolidada Líquida	(15.204.600,44)	(17.027.632,02)	11,99	(18.091.859,02)	-42,80	(19.231.646,14)	6,30	(19.500.000,00)	1,40	(19.700.000,00)	1,03
	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	77.708.317,50	68.827.500,00	19,52	70.500.000,00	-24,09	78.889.855,91	11,90	79.254.633,90	0,46	78.133.684,15	-1,41
Receitas Primárias (I)	70.754.293,15	66.819.831,15	22,62	65.649.700,00	-24,33	71.290.397,45	8,59	71.625.427,64	0,47	70.557.136,68	-1,49
Despesa Total	77.708.317,50	68.827.500,00	-4,42	70.500.000,00	-5,08	78.889.855,91	11,90	79.254.633,90	0,46	78.133.684,15	-1,41
Despesas Primárias (II)	72.419.470,55	79.332.799,47	-4,63	64.028.884,47	-7,29	70.356.155,11	9,88	68.882.606,50	-2,09	67.071.909,74	-2,63
Resultado Primário (III) = (I – II)	(1.665.177,40)	(12.512.968,33)	.162,70	1.620.815,53	-90,84	934.242,34	-42,36	2.742.821,14	193,59	3.485.226,94	27,07
Resultado Nominal	(1.916.436,47)	(12.512.968,33)	.060,98	1.620.815,53	-91,20	1.239.435,26	-23,53	3.065.755,46	147,35	3.843.359,68	25,36
Dívida Pblica Consolidada	55.226,70	56.225,81	-97,48	57.719,73	1.052,05	59.332,82	2,80	58.034,57	-2,19	58.933,24	1,55
Dívida Consolidada Líquida	(17.310.437,60)	(17.623.599,14)	89,13	(18.091.859,02)	-44,74	(18.597.472,33)	2,80	(18.252.809,27)	-1,85	(17.861.303,80)	-2,15

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO									
2020	2021	2022*	2023*	2024	2025				
4,52	10,00	3,50	3,41	3,31	3,24				

<sup>\*</sup>Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 19/09/2022, às 21:20:13

ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL CPF-756.501.937-20

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4°, §2°, inciso III)

R\$ 1,00

, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	2021	2020	2019
RECEITAS REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	941.519,90	` ′	2,368,11
Alienação de Bens Móveis	924.860,00	· ·	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	16.659,90	927,92	2.368,11
DEGDEC 4 C EVE CUEA D 4 C	2021	2020	2019
DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	<b>(f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	134.737,96	115.653,00	6.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	134.737,96	115.653,00	6.300,00
Investimentos	134.737,96	115.653,00	6.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
	2021	2020	2019
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	$(\mathbf{h}) = ((\mathbf{Ib} - \mathbf{IIe}) + \mathbf{IIIi})$	$(\mathbf{i}) = ((\mathbf{Ic} - \mathbf{IIf}))$
VALOR (III)	688.124,97	-118656,97	-3931,89

SALDO FINANCEIRO	$(\mathbf{g}) = ((\mathbf{Ia} - \mathbf{IId}) + \mathbf{IIIh})$	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	$(\mathbf{i}) = ((\mathbf{Ic} - \mathbf{IIf}))$
VALOR (III)	688.124,97	-118656,97	-3931,8
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Co	ntroladoria Geral Do	Município, Emissão:	19/09/2022 , às 21:2
ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL CPF-756.501.937-20			

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §20, inciso IV, alínea a)

R\$ 1.00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)							
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício			
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)=(d Exercício anterior +			
			Ativo Previdenciário	50.157.862,			
2022	7.667.897,32	5.539.564,09	2.128.333,23	52.286.196,			
2023	7.744.576,29	5.627.380,62	2.117.195,67	54.403.391,			
2024	7.822.022,05	5.822.236,06	1.999.785,99	56.403.177,			
2025	7.900.242,27	6.046.937,38	1.853.304,89	58.256.482,			
2026	7.979.244,70	6.234.239,97	1.745.004,73	60.001.487,			
2027	8.059.037,14	6.283.555,19	1.775.481,95	61.776.969,			
2028	8.139.627,52	6.436.415,02	1.703.212,50	63.480.181,			
2029	8.221.023,79	6.561.643,61	1.659.380,18	65.139.561,			
2030	8.303.234,03	6.819.995,43	1.483.238,60	66.622.800,			
2031	8.386.266,37	7.771.813,65	614.452,72	67.237.253,			
2032	8.470.129,03	8.336.786,35	133.342,68	67.370.595,			
2033	8.554.830,32	9.164.254,70	(609.424,38)	66.761.171,			
2034	8.640.378,63	9.903.889,62	(1.263.510,99)	65.497.660,			
2035	8.726.782,41	10.690.300,83	(1.963.518,42)	63.534.142,			
2036	8.814.050,24	11.255.555,72	(2.441.505,48)	61.092.636,			
2037	8.902.190,74	11.655.358,01	(2.753.167,27)	58.339.469,			
2038	8.991.212,65	12.073.007,98	(3.081.795,33)	55.257.674			
2039	9.081.124,77	12.674.503,30	(3.593.378,53)	51.664.295			
2040	9.171.936,02	13.244.031,03	(4.072.095,01)	47.592.200			
2041	9.263.655,38	13.862.146,99	(4.598.491,61)	42.993.708			
2042	9.356.291,93	14.287.644,53	(4.931.352,60)	38.062.356			
2043	9.449.854,85	14.522.446,85	(5.072.592,00)	32.989.764,			
2044	9.544.353,40	14.835.922,19	(5.291.568,79)	27.698.195			
2045	9.639.796,94	14.977.082,81	(5.337.285,87)	22.360.909			
2046	9.736.194,91	15.224.373,75	(5.488.178,84)	16.872.730			
2047	9.833.556,86	15.459.916,04	(5.626.359,18)	11.246.371			
2048	9.931.892,42	15.638.868,54	(5.706.976,12)	5.539.395,			
2049	10.031.211,35	15.709.412,63	(5.678.201,28)	(138.805,			
2050	10.131.523,46	15.750.487,05	(5.618.963,59)	(5.757.769,3			
2051	10.232.838,70	15.792.182,35	(5.559.343,65)	(11.317.112,9			
2052	10.335.167,08	15.834.453,82	(5.499.286,74)	(16.816.399,			
2053	10.438.518,75	15.718.459,60	(5.279.940,85)	(22.096.340,			
2054	10.542.903,94	15.579.734,07	(5.036.830,13)	(27.133.170,			
2055	6.620.024,38	15.445.205,78	(8.825.181,40)	(35.958.352,			
2056	6.686.224,62	15.288.312,25	(8.602.087,63)	(44.560.439,			
2057	6.753.086,87	15.109.498,57	(8.356.411,70)	(52.916.851,			
2058	6.820.617,74	15.173.586,47	(8.352.968,73)	(61.269.820,			
2059	6.888.823,91	15.237.750,08	(8.348.926,17)	(69.618.746,3			
2060	6.957.712,15	15.301.987,00	(8.344.274,85)	(77.963.021,1			
2061	7.027.289,27	15.366.294,91	(8.339.005,64)	(86.302.026,			
2062	7.097.562,17	15.430.671,54	(8.333.109,37)	(94.635.136,			
2063	7.168.537,79	15.495.114,71	(8.326.576,92)	(102.961.713,0			
2064	7.240.223,17	15.559.622,30	(8.319.399,13)	(111.281.112,7			
2065	7.312.625,40	15.624.192,27	(8.311.566,87)	(119.592.679,0			
2066	7.385.751,65	15.688.822,63	(8.303.070,98)	(127.895.750,0			
2067	7.459.609,17	15.753.511,46	(8.293.902,29)	(136.189.652,3			
2068	7.534.205,26	15.818.256,89	(8.284.051,63)	(144.473.703,9			
2069	7.609.547,31	15.883.057,14	(8.273.509,83)	(152.747.213,8			
2070	7.685.642,79	15.947.910,48	(8.262.267,69)	(161.009.481,			
2071	7.762.499,21	16.012.815,22	(8.250.316,01)	(169.259.797,5			
2072	7.840.124,21	16.077.769,76	(8.237.645,55)	(177.497.443,			
2073	7.918.252,45	16.142.772,54	(8.224.520,09)	(185.721.963,1			
2074	7.997.710,70	16.207.822,05	(8.210.111,35)	(193.932.074,5			
2075	8.077.687,81	16.272.916,85	(8.195.229,04)	(202.127.303,5			
2076	8.158.464,69	16.338.055,56	(8.179.590,87)	(210.306.894,4			
2077	8.240.049,33	16.403.236,83	(8.163.187,50)	(218.470.081,9			

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §20, inciso IV, alínea a)

R\$ 1.00

Aivii - Demonstrative	0 (LRF, art. 40, §20, Iliciso IV, allili			K\$ 1,00
	FUNDO	EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO P	REVIDENCIÁRIO)	
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)=(d Exercício anterior + c)
2078	8.322.449,83	16.248.667,36	(7.926.217,53)	(226.396.299,44)
2079	8.405.674,33	16.318.555,07	(7.912.880,74)	(234.309.180,18)
2080	8.489.731,07	16.388.384,32	(7.898.653,25)	(242.207.833,43)
2081	8.574.628,38	16.458.156,04	(7.883.527,66)	(250.091.361,09)
2082	8.660.374,66	16.527.871,14	(7.867.496,48)	(257.958.857,57)
2083	8.746.978,41	16.597.530,56	(7.850.552,15)	(265.809.409,72)
2084	8.834.448,19	16.667.135,24	(7.832.687,05)	(273.642.096,77)
2085	8.922.792,68	16.736.686,11	(7.813.893,43)	(281.455.990,20)
2086	3.012.020,60	16.806.184,14	(13.794.163,54)	(295.250.153,74)
2087	9.102.140,81	16.875.630,27	(7.773.489,46)	(303.023.643,20)
2088	9.193.162,22	16.945.025,46	(7.751.863,24)	(310.775.506,44)
2089	9.285.093,84	17.014.370,69	(7.729.276,85)	(318.504.783,29)
2090	9.377.944,78	17.083.666,94	(7.705.722,16)	(326.210.505,45)
2091	9.471.724,23	17.152.915,18	(7.681.190,95)	(333.891.696,40)
2092	9.566.441,47	17.222.116,41	(7.655.674,94)	(341.547.371,34)
2093	9.662.105,88	17.291.271,62	(7.629.165,74)	(349.176.537,08)
2094	9.758.726,94	17.360.381,83	(7.601.654,89)	(356.778.191,97)
2095	9.856.314,21	17.429.448,03	(7.573.133,82)	(364.351.325,79)

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AME - Demonstrativo 6 (I RE art 40, 820, inciso IV alinea a)

R\$ 1.00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)								
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício				
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)=(d Exercício anterior +				
•	•	•	Ativo Financeiro	0				
2022	0,00	0,00	0,00	0				
2023	0,00	0,00	0,00	0				
2024	0,00	0,00	0,00	0				
2025	0,00	0,00	0,00	0				
2026	0,00	0,00	0,00	0				
2027	0,00	0,00	0,00	C				
2028	0,00	0,00	0,00	C				
2029	0,00	0,00	0,00	(				
2030 2031	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	(				
2031	0,00	0,00	0,00					
2032	0,00	0,00	0,00					
2033	0,00	0,00	0,00					
2034	0,00	0,00	0,00	(				
2036	0,00	0,00	0,00					
2037	0,00	0,00	0,00					
2038	0,00	0,00	0,00					
2039	0,00	0,00	0,00					
2040	0,00	0,00	0,00	(				
2041	0,00	0,00	0,00					
2042	0,00	0,00	0,00	(				
2043	0,00	0,00	0,00	(				
2044	0,00	0,00	0,00					
2045	0,00	0,00	0,00	(				
2046	0,00	0,00	0,00	(				
2047	0,00	0,00	0,00	(				
2048	0,00	0,00	0,00	(				
2049	0,00	0,00	0,00	(				
2050	0,00	0,00	0,00	(				
2051	0,00	0,00	0,00	(				
2052	0,00	0,00	0,00	(				
2053	0,00	0,00	0,00	(				
2054	0,00	0,00	0,00	(				
2055	0,00	0,00	0,00	(				
2056	0,00	0,00	0,00	(				
2057	0,00	0,00	0,00	(				
2058	0,00	0,00	0,00	(				
2059	0,00	0,00	0,00	(				
2060	0,00	0,00	0,00	(				
2061 2062	0,00 0,00	0,00	0,00	(				
2063	0,00	0,00	0,00 0,00					
2063	0,00	0,00	0,00					
2065	0,00	0,00	0,00					
2066	0,00	0,00	0,00					
2067	0,00	0,00	0,00					
2068	0,00	0,00	0,00	(				
2069	0,00	0,00	0,00	C				
2070	0,00	0,00	0,00	C				
2071	0,00	0,00	0,00	(				
2072	0,00	0,00	0,00	(				
2073	0,00	0,00	0,00	(				
2074	0,00	0,00	0,00	C				
2075	0,00	0,00	0,00	0				
2076	0,00	0,00	0,00	0				
2077	0,00	0,00	0,00	0				

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §20, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)									
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício					
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)=(d Exercício anterior + c)					
2078	0,00	0,00	0,00	0,00					
2079	0,00	0,00	0,00	0,00					
2080	0,00	0,00	0,00	0,00					
2081	0,00	0,00	0,00	0,00					
2082	0,00	0,00	0,00	0,00					
2083	0,00	0,00	0,00	0,00					
2084	0,00	0,00	0,00	0,00					
2085	0,00	0,00	0,00	0,00					
2086	0,00	0,00	0,00	0,00					
2087	0,00	0,00	0,00	0,00					
2088	0,00	0,00	0,00	0,00					
2089	0,00	0,00	0,00	0,00					
2090	0,00	0,00	0,00	0,00					
2091	0,00	0,00	0,00	0,00					
2092	0,00	0,00	0,00	0,00					
2093	0,00	0,00	0,00	0,00					
2094	0,00	0,00	0,00	0,00					
2095	0,00	0,00	0,00	0,00					

		L	l .	
FONTE: Sistema de Administração de Finanças P <b>b</b> li	cas, Unidade Responsável: Co	ntroladoria Geral Do Município,	Emissão: 19/09/2022 , à	s 21:27:18
ELIESER RABELLO				
PREFEITO MUNICIPAL CPF-756.501.937-20				

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1.00

	RE/	ALIZADA		PREVIST <i>A</i>	١			PROJETAD	Α		
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
DESPESAS CORRENTES	58.471.221,03	66.755.869,11	14,17	66.630.984,47	-0,19	77.859.084,47	16,85	79.717.730,93	2,39	80.885.912,63	1,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.382.206,44	38.681.016,85	6,32	39.728.670,00	2,71	46.728.347,00	17,62	45.548.473,00	-2,52	45.571.126,67	0,05
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	21.349,49	28.052,54	31,40	58.000,00	106,75	58.000,00	0,00	74.700,71	28,79	77.333,33	3,52
APLICAÇÕES DIRETAS	30.950.790,61	33.434.460,57	8,02	34.582.570,00	3,43	41.205.647,00	19,15	38.959.460,50	-5,45	38.754.660,01	-0,53
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	5.410.066,34	5.218.503,74	-3,54	5.088.100,00	-2,50	5.464.700,00	7,40	6.514.311,79	19,21	6.739.133,33	3,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	243.474,39	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	6.439,72	28,79	6.666,67	3,52
APLICAÇÕES DIRETAS	243.474,39	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	6.439,72	28,79	6.666,67	3,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.845.540,20	28.074.852,26	28,52	26.897.314,47	-4,19	31.125.737,47	15,72	34.162.818,21	9,76	35.308.119,29	3,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	94.591,00	124.591,00	31,72	146.500,00	17,58	132.500,00	-9,56	188.683,69	42,40	195.333,33	3,52
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	65.628,63	81.085,62	23,55	138.000,00	70,19	133.000,00	-3,62	177.736,17	33,64	184.000,00	3,52
APLICAÇÕES DIRETAS	21.373.647,79	26.910.860,53	25,91	25.647.814,47	-4,69	29.886.237,47	16,53	32.561.019,63	8,95	33.650.785,96	3,35
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓI	311.672,78	958.315,11	207,47	965.000,00	0,70	964.000,00	-0,10	1.235.378,72	28,15	1.278.000,00	3,45
DESPESAS DE CAPITAL	9.315.442,23	4.865.739,44	-47,77	2.488.000,00	-48,87	2.220.200,00	-10,76	3.055.104,25	37,60	3.144.500,00	2,93
INVESTIMENTOS	8.904.478,20	4.865.739,44	-45,36	2.487.000,00	-48,89	2.219.700,00	-10,75	3.053.816,31	37,58	3.143.166,67	2,93
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	1.349,10	5.333,18	295,31	10.000,00	87,51	9.500,00	-5,00	12.879,43	35,57	13.333,33	3,52
APLICAÇÕES DIRETAS	8.903.129,10	4.860.406,26	-45,41	2.477.000,00	-49,04	2.210.200,00	-10,77	3.040.936,88	37,59	3.129.833,34	2,92
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	410.964,03	0,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	-50,00	1.287,94	157,59	1.333,33	3,52
APLICAÇÕES DIRETAS	410.964,03	0,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	-50,00	1.287,94	157,59	1.333,33	3,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.381.015,53	0,00	1.500.715,53	8,67	1.897.164,82	26,42	2.146.587,37	13,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.381.015,53	0,00	1.500.715,53	8,67	1.897.164,82	26,42	2.146.587,37	13,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.381.015,53	0,00	1.500.715,53	8,67	1.897.164,82	26,42	2.146.587,37	13,15
TOTAL DA DESPESA	67.786.663,26	71.621.608,55	5,66	70.500.000,00	-1,57	81.580.000,00	15,72	84.670.000,00	3,79	86.177.000,00	1,78

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 19/09/2022, às 21:30:16

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1.00

~	ARF	RECADADA		PREVISTA	١			PROJETAD	Α		
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
ARRECADADORA	79.172.328,28	92.882.273,09	21,56	72.790.900,00	-116,97	84.994.300,00	157,90	89.070.000,00	-43,95	90.677.000,00	11,3
Receitas Correntes	74.669.382,47	88.226.318,51	18,16	72.765.400,00	-17,52	84.932.800,00	16,72	89.038.500,00	4,83	90.642.500,00	1,8
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.267.967,54	6.539.760,35	24,14	4.793.500,00	-26,70	4.968.000,00	3,64	5.200.000,00	4,67	5.400.000,00	3,8
Contribuições	1.530.191,09	3.052.549,75	99,49	2.746.800,00	-10,02	3.247.300,00	18,22	3.750.000,00	15,48	4.050.000,00	8,0
Receita Patrimonial	138.131,50	721.393,15	422,25	337.900,00	-53,16	346.600,00	2,57	630.500,00	81,91	633.500,00	0,4
Receita de Serviços	1.761.512,80	2.055.966,86	16,72	2.244.000,00	9,15	2.544.900,00	13,41	2.244.000,00	-11,82	2.244.000,00	0,0
Transferências Correntes	65.911.395,49	75.835.925,26	15,06	62.631.000,00	-17,41	73.699.000,00	17,67	77.200.000,00	4,75	78.300.000,00	1,4
Outras Receitas Correntes	60.184,05	20.723,14	-65,57	12.200,00	-41,13	127.000,00	940,98	14.000,00	-88,98	15.000,00	7,1
Receitas de Capital	4.502.945,81	4.655.954,58	3,40	25.500,00	-99,45	61.500,00	141,18	31.500,00	-48,78	34.500,00	9,5
Alienação de Bens	0,00	924.860,00	0,00	14.500,00	-98,43	50.500,00	248,28	16.500,00	-67,33	17.500,00	6,0
Transferências de Capital	4.311.404,04	3.731.094,58	-13,46	11.000,00	-99,71	11.000,00	0,00	15.000,00	36,36	17.000,00	13,3
Outras Receitas de Capital	191.541,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	6.307.535,80	5.185.734,23	-17,79	5.088.100,00	-1,88	5.464.700,00	7,40	5.100.000,00	-6,67	5.200.000,00	1,9
Receitas Correntes	6.307.535,80	5.185.734,23	-17,79	5.088.100,00	-1,88	5.464.700,00	7,40	5.100.000,00	-6,67	5.200.000,00	1,9
Contribuições	6.307.535,80	5.185.734,23	-17,79	5.088.100,00	-1,88	5.464.700,00	7,40	5.100.000,00	-6,67	5.200.000,00	1,9
DEDUÇÃO FUNDEB	(6.482.481,49)	(8.334.111,73)	28,56	(7.379.000,00)	-11,46	(8.879.000,00)	20,33	(9.500.000,00)	6,99	(9.700.000,00)	2,
Receitas Correntes	(6.482.481,49)	(8.334.111,73)	28,56	(7.379.000,00)	-11,46	(8.879.000,00)	20,33	(9.500.000,00)	6,99	(9.700.000,00)	2,
Transferências Correntes	(6.482.481,49)	(8.334.111,73)	28,56	(7.379.000,00)	-11,46	(8.879.000,00)	20,33	(9.500.000,00)	6,99	(9.700.000,00)	2,
TOTAL DA RECEITA	78.997.382,59	89.733.895,59	13,59	70.500.000,00	-21,43	81.580.000,00	15,72	84.670.000,00	3,79	86.177.000,00	1,

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 19/09/2022, às 21:29:17

ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL CPF-756.501.937-20

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §20, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRO	ÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	DOS SERVIDORES	K\$ 1,00
PLANO PREVIDENCL	ÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	7.224.660,63	7.779.752,08	7.025.635,58
Receita de Contribuições dos Segurados	1.342.675,87	1.530.191,09	1.766.267,55
Ativo	1.341.610,61	1.528.951,82	1.765.327,91
Inativo	1.065,26	1.239,27	939,64
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	5.830.330,56	6.185.055,15	5.225.470,95
Ativo	5.830.330,56	6.185.055,15	5.225.470,95
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	41.200,00	56.656,00	24.997,20
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	41.200,00	56.656,00	24.997,20
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	10.454,20	7.849,84	8.899,88
Compensação Financeira entre os Regimes	8.664,97	7.649,84	8.531,82
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		·	
Demais Receitas Correntes	1.789,23	200,00	368,06
RECEITAS DE CAPITAL (III)	<u> </u>	,	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.224.660,63	7.779.752,08	7.025.635,58
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	2.781.003,62	3.166.994,89	3.620.533,07
Pensões por Morte	429.922,51	492.610,70	586.959,79
Outras Despesas Previdenciárias	182.329,44		,
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	182.329,44		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.393.255,57	3.659.605,59	4.207.492,86
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V) <sup>2</sup>	3.831.405,06	4.120.146,49	2.818.142,72
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	2019	2020	2021
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			18.021,67
Investimentos e Aplicações	42.637.661,64	98.293.847,34	
Outros Bens e Direitos	1	(201.930,50)	(125.664,76)

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §20, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §20, inciso IV, alinea a)  RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PR	ÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	DOS SERVIDORES	}
PLANO FINANCEII	RO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeiras entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		[	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTICÃO)	2019	2020	2021
	2019	2020	2021
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO $(XI) = (IX - X)^2$			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTR	AÇÃO		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		204,12	1.001,31
Investimentos e Aplicações		20.,22	1,001,01
Outros Bens e Direitos			
	1 1	<u> </u>	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	302.281,38	333.667,31	289.319,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	302.281,38	333.667,31	289.319,69
DESPESAS CORRENTES (XIII)		(322.873,55)	(288.318,38)
Pessoal e Encargos Sociais	178.423,16	226.794,59	192.608,88
Demais Despesas Correntes	122.153,22	96.283,08	96,710,81
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.705,00	10.589,64	11.205,62
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	11702,00	10,200,04	11.200,02
· ·			
BENEFÍCIOS MANTIDOS PEI	LO TESOURO		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	2019	2020	2021
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		= : <b>=</b> v	
•			
Investimentos e Aplicações			
Investimentos e Aplicações  Demais Receitas Previdenciárias	1	ı	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 19/09/2022, às 21:26

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §20, inciso IV, alínea a)	R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL	
CPF-756.501.937-20	

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art  $4^{\circ}$ ,  $\S 2^{\circ}$  , Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em	% PIB	% RCL	Variação	
Loi Loii IoAção	2021 (a)	701112	701102	2021 (b)	701115	701102	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	66.500.000,00	0,055	99,776	89.733.895,59	0,000	134,636	23.233.895,59	34,938
Receitas Primárias (I)	64.560.223,33	0,053	96,866	83.826.768,21	0,000	125,773	19.266.544,88	29,843
Despesa Total	66.500.000,00	0,055	99,776	71.764.139,76	0,000	107,675	5.264.139,76	7,916
Despesas Primárias (II)	76.650.047,80	0,063	115,005	66.729.311,63	0,000	100,120	(9.920.736,17)	-12,943
Resultado Primário (III) = (I – II)	(12.089.824,47)	-0,010	-18,140	17.097.456,58	0,000	25,653	29.187.281,05	-241,420
Resultado Nominal	(12.089.824,47)	-0,010	-18,140	17.793.852,53	0,000	26,698	29.883.677,00	-247,180
Dívida Pálica Consolidada	54.324,45	0,000	0,082	1.343,14	0,000	0,002	(52.981,31)	-97,528
Dívida Consolidada Líquida	(17.027.632,02)	-0,014	-25,548	(31.631.230,44)	0,000	-47,459	(14.603.598,42)	85,764

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	121.689.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	121.689.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	0,00
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: C	ontroladoria Geral Do Município, Emissão: 19/09/2022, às 21:19
ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL	
CPF-756.501.937-20	

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0002 - GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**OBJETIVO: Orientação Jurídica** 

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE				
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Percentual				
Total I	Total Programa					
	~					

Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL

**OBJETIVO:** Gestão do Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE					
1.008	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA	Percentual					
1.095	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL						
2.007	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Percentual					
2.009	GESTÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	Percentual					
2.010	APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	Percentual					
Total	Total Programa						

Programa: 0004 - DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
OBJETIVO: Gerenciamento da Defesa Civíl Municipal

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVÍL		Percentual		
Total Programa				

Programa: 0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Manter e Desenvolver as Atividades da Secretaria Municipal de Administração

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Percentual	
2.014	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA	Percentual	
Total	Programa		

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0006 - MAIS TRANSPARÊNCIA
OBJETIVO: Favorecer o Controle Social

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
1.017	ESTRUTURAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Percentual	
2.015	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Percentual	
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Percentual	
Total	Total Programa		

Programa: 0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

OBJETIVO: Crescimento da Arrecadação e Melhorias no Controle Financeiro

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
1.019	RECADASTRAMENTO TÉCNICO IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO	Percentual	
2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Percentual	
2.020	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	Percentual	
2.136	MODERNIZACAO TRIBUTARIA		
Total	Total Programa		

Programa: 0008 - GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Gerenciar as Atividades da Controladoria Geral do Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVID	ADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Percentual
Total Programa		

Programa: 0009 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
2.022 MANUTE	NÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Percentual	
Total Programa			

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: Promover o atendimento de proteção básica a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
2.023	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Percentual	
2.024	SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF	Percentual	
2.025	PROGRAMA INCLUIR	Percentual	
2.091	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-SISTEMA ÚNICO DE ASSIT. SOCIAL - IGD- SUAS		
2.092	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
2.093	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		
2.094	PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD		
2.096	FUNCOP FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA	Percentual	
2.146	CRIANCA FELIZ		
Total	Total Programa		

Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
OBJETIVO: Minimizar as situações de violação de direito

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
2.027	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	Percentual	
2.028	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE-ABRIGO INSTITUCIONAL	Percentual	
2.147	POLITICA DE PROTECAO A MULHER		
Total	Total Programa		

Programa: 0018 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO

OBJETIVO: Assegurar a organização eficaz do ensino aprendizado e ofertar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
2.059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA	Percentual
Total	Programa	

Programa: 0022 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

OBJETIVO: Atender as necessidades educativas especiais de todos os sujeitos-alunos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
2.068 N	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	
Total P	Programa	

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0023 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

OBJETIVO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
2.069 N	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	Percentual	
Total P	rograma		

Programa: 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO

OBJETIVO: Incentivar iniciativas que promovam a cultura municipal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
1.072	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E AFINS	Percentual	
1.074	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E ESTÁDIOS	Percentual	
2.070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Percentual	
2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	Percentual	
2.073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Percentual	
2.148	INCENTIVO AO SETOR CULTURAL		
Total	Total Programa		

Programa: 0025 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

OBJETIVO: Manter as Atividades da Secretaria Municpal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

AÇÃC	DESCRIÇÃO	UNIDADE
2.075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR	Percentual
Total	Programa	

Programa: 0026 - GERENCIAMENTO DE OBRAS

OBJETIVO: Assegurar a execução das obras de infrestrutura urbana e rural

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
1.077	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS, CAPELAS, PONTES, MUROS DE ARRIMO E SIMILARES	Percentual	
2.076	MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POSTURA, OBRAS E OCUPAÇÃO DE SOLO	Percentual	
2.078	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Percentual	
Total	Total Programa		

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0027 - GERENCIAMENTO URBANÍSTICO

OBJETIVO: Realização obras de urbanização, limpeza pública, coleta e destinação do lixo e sinalização viária

AÇÃO	AÇÃO DESCRIÇÃO UNIDADE					
1.079	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Percentual				
1.080	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, RUAS E AVENIDAS	Percentual				
2.081	MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE TRÂNSITO	Percentual				
2.082	.082 MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO Percentual					
Total I	Total Programa					

Programa: 0028 - FORTALECIMENTO E MELHORIAS DAS ATIVIDADES RURAIS

OBJETIVO: Recuperar, conservar e preservar as estradas vicinais do municipio com enfoque ambiental.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE			
1.083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E AFINS NAS COMUNIDADES RURAIS	Percentual			
1.084	IMPLANTAÇÃO, EXTENSÃO E MELHORIA NAS REDES DE TELEFONIA E ILUMINAÇÃO RURAIS	Percentual			
Total	Total Programa				

Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

**OBJETIVO: Preservar o meio ambiente.** 

AÇÃO	ÇÃO DESCRIÇÃO UNIDADE					
2.085	2.085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Percentual					
2.086	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Percentual				
2.087	087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL Percentual					
Total	Total Programa					

Programa: 0030 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS

**OBJETIVO: Oferecer apoio ao Produtor Rural** 

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE				
2.088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Percentual				
2.089	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	Percentual				
2.090	090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PECUÁRIAS Percentual					
Total	Total Programa					

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL

**OBJETIVO: MELHORAR O ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO** 

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
1.054	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	
2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Percentual	
2.056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	
	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	
	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	
	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	
2.066	DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE DO ENSINO FUNDAMENAL	Percentual	
2.141	SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ESCOLAR		
2.144	IMPLANTACAO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Total	Programa		

Programa: 0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

OBJETIVO: MELHORAR O ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) NO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
1.053	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Percentual	
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Percentual	
	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Percentual	
	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Percentual	
	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Percentual	
2.065	DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Percentual	
2.141	SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ESCOLAR		
2.145	IMPLANTACAO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL		
Total	Programa		

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0051 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - CRECHE

OBJETIVO: MELHORAR O ENSINO INFANTIL (CRECHE) NO MUNICIPIO

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
.053 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇ.	ÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Percentual	
055 MANUTENÇÃO DAS ATIVI	DADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Percentual	
.057 FORMAÇÃO CONTINUADA	A DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Percentual	
2.060 MANUTENÇÃO DA ALIME	NTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Percentual	
.062 MANUTENÇÃO DO TRANS	SPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Percentual	
.065 DISPONIBILIZAÇÃO DOS	RECURSOS DO PDDE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Percentual	
2.141 SISTEMA INFORMATIZAD	O DE GESTAO ESCOLAR		
2.145 IMPLANTACAO DE ENERO	GIA SOLAR NAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL		
Total Programa			
rograma: 0054 - GOVERNO DI	GITAL		
BJETIVO: GOVERNO DIGITAL			
ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
140 IMPLANTACAO E MANULTI	ENÇAO DO GOVERNO DIGITAL		
2. 140   IIVIPLAN LAÇAO E IVIANO LI	LINÇÃO DO GOVERNO DIGITAL		
Cotal Programa	ENÇÃO DO GOVERNO DIGITAL		
Total Programa		I	
Total Programa rograma: 9999 - RESERVA DE	E CONTINGÊNCIA		
Total Programa	E CONTINGÊNCIA		
otal Programa rograma: 9999 - RESERVA DE BJETIVO: Reserva Financeira p	E CONTINGÊNCIA ara contingências	UNIDADE	
Total Programa rograma: 9999 - RESERVA DE BJETIVO: Reserva Financeira p	E CONTINGÊNCIA ara contingências  DESCRIÇÃO	UNIDADE	
Total Programa rograma: 9999 - RESERVA DE BJETIVO: Reserva Financeira p  ÇÃO 0.999 RESERVA DE CONTINGÊ	E CONTINGÊNCIA ara contingências  DESCRIÇÃO	UNIDADE Percentual	
Total Programa rograma: 9999 - RESERVA DE BJETIVO: Reserva Financeira p  ÇÃO 0.999 RESERVA DE CONTINGÊ Total Programa	E CONTINGÊNCIA ara contingências  DESCRIÇÃO		
Total Programa rograma: 9999 - RESERVA DE BJETIVO: Reserva Financeira p  ÇÃO 0.999 RESERVA DE CONTINGÊ Total Programa Total Geral	E CONTINGÊNCIA ara contingências  DESCRIÇÃO  NCIA		
Total Programa rograma: 9999 - RESERVA DE BJETIVO: Reserva Financeira p  ÇÃO 0.999 RESERVA DE CONTINGÊ Total Programa Total Geral	E CONTINGÊNCIA ara contingências  DESCRIÇÃO		
Total Programa rograma: 9999 - RESERVA DE BJETIVO: Reserva Financeira p  ÇÃO 0.999 RESERVA DE CONTINGÊ Total Programa Total Geral	E CONTINGÊNCIA ara contingências  DESCRIÇÃO  NCIA		
Total Programa rograma: 9999 - RESERVA DE BJETIVO: Reserva Financeira p  ÇÃO 0.999 RESERVA DE CONTINGÊ Total Programa Total Geral	E CONTINGÊNCIA ara contingências  DESCRIÇÃO  NCIA		
rotal Programa rograma: 9999 - RESERVA DE BJETIVO: Reserva Financeira p  ÇÃO  0.999   RESERVA DE CONTINGÊ  rotal Programa rotal Geral  ONTE: Sistema de Administração	E CONTINGÊNCIA ara contingências  DESCRIÇÃO  NCIA  de Finanças Pálicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município.		
Total Programa rograma: 9999 - RESERVA DE BJETIVO: Reserva Financeira p  ÇÃO  0.999   RESERVA DE CONTINGÊ  Total Programa Total Geral  ONTE: Sistema de Administração  ELIESER RABELLO	E CONTINGÊNCIA ara contingências  DESCRIÇÃO  NCIA  de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município.		
Total Programa rograma: 9999 - RESERVA DE BJETIVO: Reserva Financeira p  ÇÃO 0.999 RESERVA DE CONTINGÊ Total Programa Total Geral ONTE: Sistema de Administração  ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPA	E CONTINGÊNCIA ara contingências  DESCRIÇÃO  NCIA  de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município.		
Total Programa rograma: 9999 - RESERVA DE BJETIVO: Reserva Financeira p  ÇÃO  0.999   RESERVA DE CONTINGÊ  Total Programa Total Geral  ONTE: Sistema de Administração  ELIESER RABELLO	E CONTINGÊNCIA ara contingências  DESCRIÇÃO  NCIA  de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município.		
Total Programa rograma: 9999 - RESERVA DE BJETIVO: Reserva Financeira p  ÇÃO 0.999 RESERVA DE CONTINGÊ Total Programa Total Geral ONTE: Sistema de Administração  ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPA	E CONTINGÊNCIA ara contingências  DESCRIÇÃO  NCIA  de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município.		
Total Programa rograma: 9999 - RESERVA DE BJETIVO: Reserva Financeira p  ÇÃO 0.999 RESERVA DE CONTINGÊ Total Programa Total Geral ONTE: Sistema de Administração  ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPA	E CONTINGÊNCIA ara contingências  DESCRIÇÃO  NCIA  de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município.		

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

#### **DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
emandas Judiciais	1.200.000,00	PRECATORIOS	1.200.000,00
vidas em Processo de Reconhecimento			
ais e Garantias Concedidas			
sunção de Passivos			
sistências Diversas			
utros Passivos Contingentes			
UBTOTAL	1.200.000,00	SUBTOTAL	1.200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ustação de Arrecadação		· ·	
estituição de Tributos a Maior			
screpância de Projeções			
utros Riscos Fiscais			
BTOTAL		SUBTOTAL	
DTAL	1.200.000,00	TOTAL	1.200.000,00
NTE: Sistema de Administração de Finanças Pólicas, Unidade Responsável: Co	ontroladoria Geral Do Mui	nicínio Emissão: 19/09/2022 às 21:16:29	<u> </u>

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1.00

Tributo	   Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO _	RENÚNO	CIA DE RECEITA PR	REVISTA	Compançação
Tributo	Modandade	SETONI ROGRAMA/BENEFICIANIO =	2023	2024	2025	Compensação
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Isenção	LOTEAMENTOS	80.000,00	82.000,00	85.000,00	Lei nº 1.053/2003.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Isenção	Todos os contribuintes de IPTU	130.000,00	135.000,00	138.000,00	Lei Complementar nº 023/2006, art. 191 §7°.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Isenção	Imóveis para uso pela União, Estado, Município e autarquias. Cedidos para uso de atividades sociais, sem fins lucrativos, desapropriação e demais conforme a legislação.	1.000,00	1.500,00	2.000,00	Lei Complementar nº 023/2006, art. 176
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN	Isenção	I-Artista e artífice ou artesão; II-As atividades esportivas; III-Atividades individuais de rendimento comprovado até 01 (um) salário mínimo e demais conforme a legislação.	1.000,00	1.500,00	2.000,00	Lei Complementar nº 023/2006, art. 245.
Taxas	Isenção	Estabelecimentos comerciais.	1.000,00	1.200,00	1.500,00	Lei Complementar nº 023/2006, art. 330 E (Taxa d Fiscalização Sanitária).
Taxas	Isenção	Portadores de deficiência física, visual, os excepcionais e inválidos; Instituições filantrópicas ou beneficentes sem fins lucrativos; Engraxates ambulantes e outros conforme previsto e especificado na lei.	1.000,00	1.200,00	1.500,00	Lei Complementar nº 026/2006, art. 343, I.
"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"	Isenção	Interesse público.	8.000,00	9.000,00	10.000,00	Lei nº 6.015/73 (art. 167, I, 6).
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN	Isenção	Instituições sem fins lucrativos de interesse público.	260.000,00	280.000,00	300.000,00	Lei nº 026/1989.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Ferritorial Urbana	Isenção	Instituições sem fins lucrativos de interesse público.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	Lei nº 026/1989.
Total	•	· '	487.000,00	516.900,00	546.000,00	-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	222.567.126,59	100,000	214.286.567,36	100,000	86.396.604,63	100,000
Total	222.567.126,59	100%	214.286.567,36	100%	86.396.604,63	100%
	REGIME I	PREVIDEN	NCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(19.870,46)	100,000	(350,65)	100,000	(923.713,31)	100,000
Total	(19.870,46)	100%	(350,65)	100%	(923.713,31)	100%

	REGIME PREVIDENCIARIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(19.870,46)	100,000	(350,65)	100,000	(923.713,31)	100,000
Total	(19.870,46)	100%	(350,65)	100%	(923.713,31)	100%
FONTE: Sistema de Administração de Finança	ıs Phlicas, Unidade F	Responsável	: Controladoria Geral	Do Municípi	o. Emissão: 19/09/20	)22 às 21:21
ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL CPF-756.501.937-20						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	11.080.000,00
(-) Transferências Constituicionais	10.969.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.500.000,00)
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.611.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.611.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	6.999.677,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	6.999.677,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Pblico-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(5.388.677,00)

1 Novas Booo (Bespesa Obligatoria de Garater Goritinaado)	0.333.077,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Pblico-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(5.388.677,00)
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Contro	Jadoria Geral Do Município, Emissão: 19/09/2022 , às 21:28
ELIESER RABELLO	
PREFEITO MUNICIPAL CPF-756.501.937-20	